PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 247/15

Considerando que o incentivo da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) aos serviços relacionados a espetáculos teatrais, de dança, balés, óperas, concertos de música erudita e recitais de música, shows de artistas brasileiros, espetáculos circenses nacionais, bailes, desfiles e exibição cinematográfica realizada por cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semi-públicos de circulação em galerias, deve, no âmbito do Município de Salvador, promover melhores condições para a realização de projetos, transformando-os em produções mais acessíveis ao público, tendo em vista os autos custos para sua realização;

considerando que cabe ao Estado garantir o acesso à cultura a todos, sem distinção racial ou socioeconômica, nesse sentido, o Projeto em epígrafe visa a garantir que um público historicamente excluído dos espaços de produção cultural possa, a partir da redução do valor dos ingressos, ou sua total isenção, acessá-los. A intenção da Lei é diminuir custos de manutenção de espaços utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas;

considerando que a isenção auxiliará na saúde financeira de grupos que precisam desocupar sedes, ou que enfrentam dificuldades econômicas para sua manutenção, bem como realização de seus espetáculos;

considerando que medida atende a uma demanda histórica do setor e tem como objetivo valorizar preferencialmente os pequenos espaços culturais que contribuem de forma contínua para o teatro, arte e cinema na cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza aos teatros e espaços culturais.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.

ALADILCE SOUZA